



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

ATO Nº 005, de 20 de Maio de 2024

Suspende o expediente da Câmara Municipal de Santa Salete/SP.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Salete/SP, no uso de suas atribuições legais, etc., e

Considerando que no dia **30 de Maio quinta-feira - Feriado comemora-se o Dia de Corpus Christi;**

Considerando a economia que a presente decisão representará aos cofres do Legislativo Municipal;

Faz publicar o seguinte:


ATO:

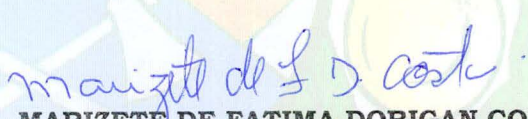
Art. 1.º - Fica considerado ponto facultativo o Expediente da Câmara Municipal de Santa Salete/SP, relativo ao dia adiante relacionado;

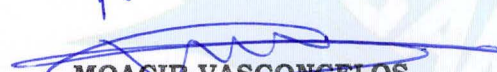
I - Dia 31 (trinta e um) de maio de 2024, sexta feira;


2.º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Salete-SP, 20 de Maio (05) de 2024.

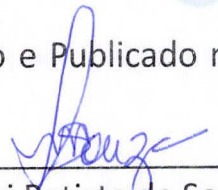

NILO LOPES DE SANTANA
PRESIDENTE

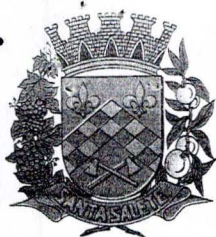

MARIZETE DE FATIMA DORIGAN COSTA
VICE-PRESIDENTE


MOACIR VASCONCELOS
1.º SECRETÁRIO


RENATO ALVES LEANDRO
2.º SECRETÁRIO

Registrado e Publicado na data supra na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Salete


Linda Meiri Batista de Souza
Agente Administrativo Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalete.sp.gov.br

DECRETO Nº 25 DE 29 DE MAIO DE 2024.

Decreta ponto facultativo no dia 30 de maio nas repartições públicas municipais, em virtude da celebração de Corpus Christi.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA, Prefeito do Município de Santa Salete/SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que no dia 30 de maio de 2024, quinta-feira, é feriado de Corpus Christi.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas do Município de Santa Salete/SP no dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às repartições que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupta, por ser serviços essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP

Santa Salete/SP, 29 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalete.sp.gov.br


JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Seção de Comunicações Administrativas, na data supra.